PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

ORGÃO: SECRETARIA DE SAUDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA (TELECARDIOLOGIA – COM APARELHO EM COMODATO), DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, AMBULATÓRIO E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGER-SE-Á PELAS NORMAS CONTIDAS NAS LEI 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 476, 477, 478 e 479/2023

CREDOR: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olindina - Bahia, 25 de janeiro de 2024.

Do: Setor de Compras

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Requisitar a V. Exa, abertura da processo de Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - BA.

Ademais, o valor proposto se amolda perfeitamente ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 476, 477, 478 e 479/2023.

Em anexo, seguem os seguintes documentos complementares, a saber:
1 - Documento de formalização da demanda;
2 - Estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e o mapa comparativo dos valores de empresas que atuam no mesmo segmento comercial, pesquisa do banco de preços, conforme disposto no artigo 23 da Lei Federal 14. 133/2021
3 - Termo de Referência.
4 – Minuta de contrato

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021

Atenciosamente,

SILAS SILVA DE SOUZA
SETOR COMPRAS

Autorizo a Comissão contratação proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação 004/2024, com vistas a atender à solicitação do Setor de Compras.

Em, 25 / 01 / 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



DFD

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fls.

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade

Responsável pela Demanda: Andrea de Macedo Santana Matrícula: 4074

Email: saudeolindina@gmail.com

1. Objeto:

Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - **BA**

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Contratação em epígrafe é de extrema importância, haja vista a notória necessidade em dar prosseguimento aos Serviços de Eletrocardiograma com laudos (Telecardiologia - com aparelho em comodato), destinado ao atendimento de pacientes da nossa rede municipal de saúde, visando estudo e conclusão de diagnósticos médicos e para emissão de atestados pré-operatórios. Tal serviço destina-se a atender a demanda da atenção primária em saúde, ambulatório e, ainda, em atendimentos emergenciais na média complexidade. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município, usuária do Sistema único de Saúde-SUS.

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3°, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

*Nota

A quantidade a ser adquirida deverá ser justificada, conforme diretrizes do art. 15, §7°, inc. II da Lei Geral de Licitações, estando condizente com o consumo/utilização do Órgão ou entidade, uma vez que, na situação atual, deve ser realizada uma contratação consciente, sem estoques desnecessários, com o intuito de manter o equilíbrio do abastecimento do mercado.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - **BA**	12 MESES

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: IMEDIATO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: NO MUNICIPIO DE OLINDINA

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: SETOR DE LICITAÇÃO

4.4. Prazo para pagamento: MENSALMENTE

OLINDINA, 25 JANEIRO DE 2024

ANDREA DE MACEDO SANTANA

SECRETARIA DE SAUDE

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

(Nome, matrícula e assinatura)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL - LICITAÇÃO DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 008/2024 - SAUDE**
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

DOS ELEMENTOS PARA LICITACAO

a) Compõem este instrumento, além das condições especificas, os seguintes documentos:

b) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

c) ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

d) ANEXO III - MODELO DE DECLARACÕES

e) ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO.

f) A obtenção deste instrumento sera feita da seguinte forma:

e) Pelo site: www.licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

OBSERVAÇÕES DA DISPENSA:

PERIODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

A presente dispensa ficará ABERTA POR UM PERIODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olindina, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao sistema eltronico www.licitacoes-e@hotmail.com, preferencialmente fazendo referência DISPENSA Nº 004/2024

O limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação será até 30/01/2024 ás 23H59MIN. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1) Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - BA.

1.1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - **BA**	12 MESES

1.2) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES

a) Os serviços deverão ser realizados na cidade de Olindina/BA, no Centro de Especialidades Médicas, conforme solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) O serviço de exame eletrocardiograma deverá ser prestado de segunda a sexta-feira, mediante requisição/empenho e supervisão por funcionário responsável, devidamente capacitado pela empresa contratada. O exame eletrocardiograma deverá ser gravado através de um eletrocardiógrafo portátil e transmitido via internet (online), que deverá ser analisado por um cardiologista de plantão da empresa, lauda do e disponibilizado na internet com acesso restrito ao usuário no prazo de 01 (uma) hora no máximo.

c) A empresa contratada deverá fornecer 02 (dois) aparelhos eletrocardiógrafos portáteis compatíveis (1 aparelho para uso e 1 aparelho reserva) em comodato no local acima citado.

d) **Prazo para prestação dos serviços:** Mediante recebimento da requisição/empenho, a empresa deverá imediatamente providenciar a instalação do equipamento no local citado acima e proporcionar a devida capacitação aos funcionários que irão manusear o equipamento, para que os exames possam começar a ser realizados. A logística dos aparelhos deverá ser por conta da empresa.

1.3. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

1.3.1. . A contratada deverá disponibilizar imediatamente um aparelho reserva para substituição em caso do aparelho utilizado apresentar defeito, falhas ou simplesmente parar de funcionar.

1.3.2. Os aparelhos em comodato deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, em ótimas condições de segurança, além de limpo interno e externamente.

1.3.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção mecânica dos equipamentos, incluindo, peças e mão-de-obra e realizar manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Disponibilizar imediatamente um aparelho reserva quando houver problemas. Atendimento em **até 08 (oito) horas**.

1.3.4 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósitos.

1.3.5. Quando da contratação, a vencedora deverá apresentar declaração indicando os nomes integrantes do corpo clínico da proponente.

1.3.6. Quando da contratação, a vencedora deverá apresentar cópia autenticada dos profissionais no conselho de classe (Conselho Regional de Medicina) e certificado de qualificação profissional com especialização em Cardiologia.

1.3.7. Quando da contratação, a vencedora deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro dos equipamentos junto ao Ministério da Saúde ou cópia autenticada da Publicação do Registro no DOE ou impresso via internet.

1.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina – **BA**

1.5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Será entregue as propostas de preço pelo site: www.licitacoesolindina2021@gmail.com e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba.

1.5.1. O procedimento será divulgado site oficial do município e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp.

1.5.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital.

1.6. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.6.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

1.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa oujudicialmente;

1.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.6.4. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade juridica;

1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.4. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos

recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

2.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suasubstituição.

2.6.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.6.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

2.6.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

2.6.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2) DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços de Telemedicina Cardiológica – ECG - são de extrema necessidade ao município de Olindina/BA, haja vista que o Hospital Municipal não dispõe de equipamento de eletrocardiograma e de médicos especialistas constantemente para atendimento. Os resultados são avaliados por médicos especialista em cardiologia, que emitirá o Laudo. Esse serviço ficará a disposição do Hospital Municipal 24 horas por dia, todos os dias da semana. Os serviços ainda proporcionam uma diminuição de custo com especialista e agilidade no procedimento permitindo um diagnóstico mais preciso, ajudando a salvar vidas.

Os Serviços de Eletrocardiograma com laudos (Telecardiologia), destinado ao atendimento de pacientes da nossa rede municipal de saúde, visando estudo e conclusão de diagnósticos médicos e para emissão de atestados pré-operatórios. Tal serviço destina-se a atender a demanda da atenção primária em saúde, ambulatório e, ainda, em atendimentos emergenciais na média complexidade. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município, usuária do Sistema único de Saúde – SUS.

2.1.1) PERÍODO DE EXECUÇÃO

Sua vigência de 12(doze) meses, iniciando a na assinatura do contrato.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A pesquisa de preços resultou na lista em anexo de valores para os serviços necessários, os quaistornam viável ao mercado atender à demanda identificada.
Todos os valores relacionados serão tomados por meio de cotação através de pesquisa de banco de preços e fornecedores de serviços.
Vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é o suficiente para atender a demanda daSecretaria de Saúde.

2.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será de empreitada por Preço Global.
Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Serviço.
A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.
Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados pelas Secretarias Requisitantes.
Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos tais como:. carteira nacional de habilitação (CNH) regular e em categoria compatível com o veículo a ser conduzida, conhecimentos e respeito às regras do Código Brasileiro de Trânsito e, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE.
Os veículos disponibilizados para os serviços devem possuir boa aparência.
Os veículos disponibilizados deverão trafegar em velocidade lenta, sem desrespeitar o limite mínimo permitido pelo Código Brasileiro de Trânsito em via urbana.
Os serviços serão realizados na zona urbana e rural se assim for pedido "água mineral ou o garrafão" nos setores e unidades rurais do município.
Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda das Secretarias Requisitantes.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas do ramo de atividade pertinente ao serviço, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº
14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar Municipal 245/2023, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso II - da Lei 14.133/2021).
Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos mínimos relativos à Habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

* Demais documentos referentes a qualificação técnica e financeira será exigido conforme edital.

O valor a ser considerado será o MENOR VALOR GLOBAL, das empresas que apresentarão propostas.

5.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1) Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

5.2) Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.3) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

5.4) A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

5.5) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.

5.6) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

5.7) A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

6.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

6.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

6.3) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelaContratada;

6.4) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

6.5) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada naexecução do contrato;

6.6) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.7) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execuçãodo contrato, fixando prazo para sua correção;

7) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1) A execução do objeto contratado será conforme item 1.2; conforme orde de serviço da Secretaria de Saúde.

7.2) Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município;

7.3) O contrato terá vigência até 02 (dois) dias, após assinatura do contrato.

8.) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1.º de maio de 1943.

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato; devendo o valor global ser parcelado em**12 meses**;

9.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fisca, envidada atraves do email. saudeolindina@gmail.com, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos servicos;

9.3) A Prefeitura Municipal de Olindina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

9.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

9.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

9.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

9.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamentopoderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

9.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidordesignado pelo ordenador de despesas;

9.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de
30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.) DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Saude **CONTRATANTE**;
Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para custear a contratação serão os constantes das seguintes datações orçamentárias:

Orgao - 0808 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação - 2020 – Funcionamento dos Serviços de Atenção em Saude Especializada Hospitalar.
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ –
Fonte -16000000 –

12) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de doze meses a iniciar na assianatura deste contrato4, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 124 e 125 da Lei n. 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Olindina, 25 de Janeiro de 2024.

Andrea de Macedo Santana
Secretaria de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;[...]

3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Observação: Os valores atualizados para o exercício de 2024, para este inciso II do artigo 75 da lei federal 14.133/2021, está em R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos).

4) **Objeto:** Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - **BA**.

4.1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média	12 MESES

	complexidade do Município de Olindina - **BA**	

1.2) DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES

a) Os serviços deverão ser realizados na cidade de Olindina/BA, no Centro de Especialidades Médicas, conforme solicitações efetuadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) O serviço de exame eletrocardiograma deverá ser prestado de segunda a sexta-feira, mediante requisição/empenho e supervisão por funcionário responsável, devidamente capacitado pela empresa contratada. O exame eletrocardiograma deverá ser gravado através de um eletrocardiógrafo portátil e transmitido via internet (online), que deverá ser analisado por um cardiologista de plantão da empresa, lauda do e disponibilizado na internet com acesso restrito ao usuário no prazo de 01 (uma) hora no máximo.

c) A empresa contratada deverá fornecer 02 (dois) aparelhos eletrocardiógrafos portáteis compatíveis (1 aparelho para uso e 1 aparelho reserva) em comodato no local acima citado.

d) **Prazo para prestação dos serviços:** Mediante recebimento da requisição/empenho, a empresa deverá imediatamente providenciar a instalação do equipamento no local citado acima e proporcionar a devida capacitação aos funcionários que irão manusear o equipamento, para que os exames possam começar a ser realizados. A logística dos aparelhos deverá ser por conta da empresa.

1.3. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

1.3.1. . A contratada deverá disponibilizar imediatamente um aparelho reserva para substituição em caso do aparelho utilizado apresentar defeito, falhas ou simplesmente parar de funcionar.

1.3.2. Os aparelhos em comodato deverão estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, em ótimas condições de segurança, além de limpo interno e externamente.

1.3.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção mecânica dos equipamentos, incluindo, peças e mão-de-obra e realizar manutenção preventiva periodicamente e consertos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do mesmo. Disponibilizar imediatamente um aparelho reserva quando houver problemas. Atendimento em **até 08 (oito) horas**.

1.3.4 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósitos.

1.3.5. Quando da contratação, a vencedora deverá apresentar declaração indicando os nomes integrantes do corpo clínico da proponente.

1.3.6. Quando da contratação, a vencedora deverá apresentar cópia autenticada dos profissionais no conselho de classe (Conselho Regional de Medicina) e certificado de qualificação profissional

com especialização em Cardiologia.

1.3.7. Quando da contratação, a vencedora deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Registro dos equipamentos junto ao Ministério da Saúde ou cópia autenticada da Publicação do Registro no DOE ou impresso via internet.

1.8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina – **BA**

1.9. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1.9.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

1.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa oujudicialmente;

1.9.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa físiça ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.9.4. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade juridica;

1.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº

14.133, de 2021.

2. DA PROPOSTA

2.8. O fornecedor da dispensa de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-amil www.licitacoesolindina2021@gmail.com; no portal de compras publica (PNCP) e no setor de licitações de segunda a sexta feira das 09hs as 13hs na sede desta prefeitura no endereço: Pça Antonio Borges de Santana, s/n, Olindina-Ba, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para a entrega das propostas.

2.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

2.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2.11. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.11.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindoo direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

2.13. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, suasubstituição.

2.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.13.3. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

2.14. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Os serviços de Telemedicina Cardiológica – ECG - são de extrema necessidade ao município de Olindina/BA, haja vista que o Hospital Municipal não dispõe de equipamento de eletrocardiograma e de médicos especialistas constantemente para atendimento. Os resultados são avaliados por médicos especialista em cardiologia, que emitirá o Laudo. Esse serviço ficará a disposição do Hospital Municipal 24 horas por dia, todos os dias da semana. Os serviços ainda proporcionam uma diminuição de custo com especialista e agilidade no procedimento permitindo um diagnóstico mais preciso, ajudando a salvar vidas.

Os Serviços de Eletrocardiograma com laudos (Telecardiologia), destinado ao atendimento de pacientes da nossa rede municipal de saúde, visando estudo e conclusão de diagnósticos médicos e para emissão de atestados pré-operatórios. Tal serviço destina-se a atender a demanda da atenção primária em saúde, ambulatório e, ainda, em atendimentos emergenciais na média complexidade. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município, usuária do Sistema único de Saúde – SUS.

3.1.1. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Sua vigência de 12(doze) meses, iniciando a na assinatura do contrato apos 12 meses.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A pesquisa de preços resultou na lista em anexo de valores para os serviços necessários, os quaistornam viável ao mercado atender à demanda identificada.

Todos os valores relacionados serão tomados por meio de cotação através de pesquisa de banco de preços e fornecedores de serviços.

Vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é o suficiente para atender a demanda daSecretaria de Saúde.

2.2. **DO REGIME DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

O regime de execução dos serviços objeto deste contrato será de empreitada por Preço Global.

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada de acordo com a quantidade descrita na Ordem de Serviço.

A execução não efetuada no prazo determinado sujeitará às penalidades previstas no presente instrumento.

Os serviços deverão ser prestados nos locais e horários indicados pelas Secretarias Requisitantes.

Os profissionais que executarão os serviços devem possuir capacidade técnica compatível com o serviço contratado e requisitos tais como: carteira nacional de habilitação (CNH) regular e em categoria compatível com o veículo a ser conduzida, conhecimentos e respeito às regras do Código Brasileiro de Trânsito e, ainda, pontualidade, responsabilidade, discrição e conduta profissional que garanta a execução do trabalho de maneira a não ameaçar a integridade da mensagem e da imagem institucional da CONTRATANTE..

Os veículos disponibilizados para os serviços devem possuir boa aparência.

Os veículos disponibilizados deverão trafegar em velocidade lenta, sem desrespeitar o limite mínimo permitido pelo Código Brasileiro de Trânsito em via urbana.

Os serviços serão realizados na zona urbana e rural se assim for pedido "água mineral ou o garrafão" nos setores e unidades rurais do município.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com a demanda das Secretarias Requisitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

As empresas do ramo de atividade pertinente ao serviço, interessadas em contratar com o Município e que atenderem as exigências para habilitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº Lei nº
14.133 de 1º de abril de 2021, e Lei Complementar Municipal 245/2023, deverão participar do Processo Licitatório que será realizado na Modalidade Dispensa (Art. 75, inciso II - da Lei 14.133/2021).

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos mínimos relativos à Habilitação:

h) Registro comercial, no caso de empresa individual;

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

k) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

m) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

n) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

* Demais documentos referentes a qualificação técnica e financeira será exigido conforme edital.

O valor a ser considerado será o MENOR VALOR GLOBAL, das empresas que apresentarão propostas.

5.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.8) Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

5.9) Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

5.10) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

5.11) A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

5.12) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.

5.13) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

5.14) A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

6.) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.8) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

6.9) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

6.10) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelaContratada;

6.11) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

6.12) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada naexecução do contrato;

6.13) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

6.14) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execuçãodo contrato, fixando prazo para sua correção;

8) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1) A execução do objeto contratado será conforme item 1.2; conforme orde de serviço da Secretaria de Saúde.

8.2) Maiores informações por favor procurar o Setor competente do município;

8.3) O contrato terá vigência até 02 (dois) dias, após assinatura do contrato.

8.) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

i) Registro comercial, no caso de empresa individual;

j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

l) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

m) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

n) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1.º de maio de 1943.

p) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

p.1) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor de acordo com a Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

q) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal

r) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas **(CEIS) e (CNEP)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.

s) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da sede da licitante com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de abertura das propostas de preço.

9.) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.10) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato; devendo o valor global ser parcelado em**12 meses**;

9.11) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fisca, envidada atraves do email. saudeolindina@gmail.com, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e demais documentos que vierem a ser exigidos pelo órgão de Controle Municipal, devidamente atestada pelos servidores designados para recebimento dos servicos;

9.12) A Prefeitura Municipal de Olindina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

9.13) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

9.14) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao Protocolo Geral Municipal;

9.15) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

9.16) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamentopoderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

9.17) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidordesignado pelo ordenador de despesas;

9.18) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de
30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

10.) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato da Secretaria de Saude **CONTRATANTE**;

Gestor do contrato , anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custear a contratação serão os constantes das seguintes datações orçamentárias:

Orgao - 0808 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação - 2020 – Funcionamento dos Serviços de Atenção em Saude Especializada Hospitalar.
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ –
Fonte -16000000 –

12) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 124 e 125 da Lei n. 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Olindina, 25 de Janeiro de 2024.

Andrea de Macedo Santana
Secretaria de Saúde

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA;

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA -BA.

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - BA.

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígráfe, apresentamos proposta conforme abaixo

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - **BA**	12 MESES		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$_____

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco: Conta

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III - MODELO DE DECLARACÕES;

REFERENTE: DISPENSA Nº 004/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARACÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7° inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos,em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislacão vigente.

2.0 - DECLARACÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara nao haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administragéo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e crimina lmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARACÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrume nto convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARACÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do orgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O ESTADO DA BAHIA PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta PREFEITURA MUNICIPAL de OLINDINA - BA.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVACÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV — MINUTA DO CONTRATO.

DISPENSA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/n°, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba , **doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesme nte CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto:

Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - BA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofre r reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE

acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Orgao - 0808 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação - 2020 – Funcionamento dos Serviços de Atenção em Saude Especializada Hospitalar.
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ –
Fonte -16000000 –

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: 20 (vinte) dias

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendorigorosamente o prazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial

atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada naexecução do contrato;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execuçãodo contrato, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalme nte motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Secretaria de Saude **CONTRATANTE;**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Olindina –BA.

E, por estarem de pleno acordo,foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Olindina - BA, ... de de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ:
NOME DA EMPRESA

Fiscal de Contrato;

TESTEMUNHAS:

1-

2-

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade

Processo admistrativo 008/2024

Assunto: demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, decorrente da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina – **BA.**

Prezado Senhor, em observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos desse setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos para contratação de empresa prestação de serviço

Olindina, 25 de janeiro de 2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024
DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS
PARA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DO OBJETO:

Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina **– BA.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O.: 0808 – Secretaria Municipal de Saúde;
AÇÃO: 2020 – Funcionamento dos Serviços de Atenção em Saúde Especializada Hospitalar.
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;
FONTE DE RECURSOS: 16000000

Olindina - BA, 25 de janeiro de 2024.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. Nº 023/2021

PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços no mercado local, na qual foram coletados preços dos itens por empresas do ramo para o objeto específico da dispensa de licitação, tendo por finalidade comprovar que o valor da contratação será obtido com base na melhor proposta de mercado na data da realização da dispensa de licitação, além de atender ao quanto exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e da necessidade de motivação dos atos da Administração.

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.854/0001-06

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - ECG

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

Assunto - Contratação de empresa especializada com exames de ECG com laudos e equipamentos de comodato

SEGURO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	LABASC		CLICKMED		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA REAL	
										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - BA.**	mês	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00	R$ 3.762,94	R$ 45.155,28	R$ 3.754,31	R$ 45.051,72
	TOTAL				R$ 42.000,00		R$ 48.000,00		R$ 45.155,28		R$ 45.051,72

Partmetros de Pesquisa e Metodologia de Obtenção do Preço de Referência (art. 5° 116" da IN 65/2021):

Olindina, 08 de Janeiro de 2024

RESPONAVEL PELA ELABORAÇÃO DO MAPA

Silas Silva de Souza
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 033/2021

CLICKMED
Agilidade a serviço da vida

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA
S E S A U - Secretaria Municipal de Saúde

Implantação do Sistema de Tele - ECG com Wincardio/Internet, visando atender as necessidades do Município, pelo período de 12 meses.

Descrição	Und.	Qtde	Vl. Unt.	Vl. Total
Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por Internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento ás ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do Grupo de risco, com resposta de Laudo em aproximadamente 24 horas.	Mês	01	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
Custo Estimado do Anexo				**R$ 48.000,00**

Valor do Mensal do Contrato:
- R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Valor Anual do Contrato:
- R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Prazo do Contrato: 12 meses
Quantidade de Exames: 100 laudos
Prazo de Instalação: 30 dias
Condição de Pagamento: 15 dias
Validade da Proposta: 60 dias
Impostos:Inclusos

CLICKMED – Locação de Equipamentos Médicos e Hospitalares Ltda– ME ENDEREÇO: AV. Eng. DOMINGOS FERREIRA Nº4060 EMP. BLUE TOWER SL1103, BOA VIAGEM – RECIFE - PE
CNPJ: 13.939.420/0001-80
Tel: 81 - 3465-3171 / 3463-1226
Email: clickmed@hotmail.com

Recife, 28 de dezembro de 2023.

João Mendonça
Diretor Comercial

13.939.420/0001-80
CLICKMED LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Av. Eng. Domingos Ferreira
Edf. Emp. Blue Tower, 4060
Sala 1103 - Boa Viagem - Recife/PE
Cep. 51021-909

LABASC
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	EXAME	QUANT	UND	UNITARIO	TOTAL
1	Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - BA	12	mês	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00
VALOR TOTAL R$					R$ 42.000,00

LABASC LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 13.571369/0001-04
RUA RUY BARBOSA, 516
CENTRO
CIPÓ-BAHIA
TEL: 75-3435-1133
E-MAIL: labasclac@gmail.com
VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS
MANUELA MENDONÇA MUNIZ ARAUJO
CPF: 996.187.535-48
RG: 09557830-61
CASADA
RUA JOÃO FERNANDES DA GAMA, 74
CENTRO
RIBEIRA DO POMBAL/BAHIA

CIPÓ, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Manuela Mendonça Muniz Araújo.
LABASC- Laboratório de Análises Clínicas LTDA
CNPJ: 13.571.369/0001-04

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS

Relatório de Cotação: cotação rápida 6321

Pesquisa realizada entre 08/01/2024 14:07:19 e 08/01/2024 14:09:30

Relatório gerado no dia 08/01/2024 14:10:00 (IP: 186.226.184.42)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Media Aritmetica dos preços coletados - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa nº 65/2021, artigo 5º, § 2º, inciso III, a pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: (VI) Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: laudo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R$ 3.762,94 (un)	-	R$ 3.762,94	100%	R$ 3.762,94

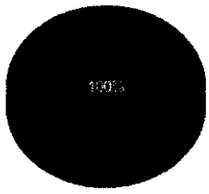
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE IBITIRAMA / (2) MUNICIPIO DE IBITIRAMA	NºLicitação:997155	28/04/2023	R$ 3.762,94
Valor Unitário				R$ 3.762,94

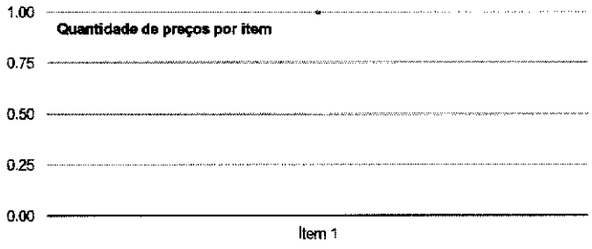
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.762,94 | Média dos Preços Obtidos: R$ 3.762,94

Valor Global: R$ 3.762,94

Valor do Item em relação ao total

● 1) laudo





Detalhamento dos Itens

Item 1: laudo

Preço Estimado: R$ 5.642,34 (-) Percentual: Preço Estimado Calculado: R$ 3.762,94 Média dos Preços Obtidos: R$ 3.762,94

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos de eletrocardiograma a distância com fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários para realização dos eletrocardiogramas. a empresa contratada fornecerá, na forma de comodato, 03 (três) estações de telemedicina completas, compostas por 03 (três) eletrocardiógrafos modelo digital, programas e reparo ou substituição dos elementos, cabo, braçadeiras e eletrodos precordiais. é de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de 03 (três) computadores com processador mínimo de 2.4ghz, 4gb de memória ram, 120 gb ssd, 03 (três) monitores de led, 03 (três) mouses, 03 (três) teclados abnt2, 03 (três) impressoras a laser monocromáticas, 03 (três) no-breaks mínimo de 700va e 03 (três) carrinhos móveis para locomoção dos aparelhos nas dependências das unidades. todos os eletros realizados deverão ser respondidos via internet por um cardiologista de plantão, que estará à disposição para discutir casos clínico	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 3.762,94

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE IBITIRAMA / (2) MUNICIPIO DE IBITIRAMA

Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de eletrocardiograma digital via internet, incluindo fornecimento em comodato, dos equipamentos e de toda a assistência técnica através de suporte remoto on-line, telefone e presencial, sempre que necessário, e manutenção preventiva e corretiva do eletrocardiógrafo e computador

Descrição: **LAUDO** - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos de eletrocardiograma a distância com fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários para realização dos eletrocardiogramas. A empresa contratada fornecerá, na forma de COMODATO, 03 (três) estações de Telemedicina completas, compostas por 03 (três) eletrocardiógrafos modelo digital, programas e reparo ou substituição dos elementos, cabo, braçadeiras e eletrodos precordiais. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de 03 (três) computadores com processador mínimo de 2.4GHz, 4GB de memória RAM, 120 GB SSD, 03 (três) monitores de LED, 03 (três) mouses, 03 (três) teclados ABNT2, 03 (três) impressoras a laser monocromáticas, 03 (três) no-breaks mínimo de 700va e 03 (três) carrinhos móveis para locomoção dos aparelhos nas dependências das unidades. Todos os eletros realizados deverão ser respondidos via internet por um cardiologista de plantão, que estará à disposição para discutir casos clínico

Data: 28/04/2023 12:30
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: NºLicitação:997155
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 02/05/2023 15:21
Homologação: 02/05/2023 15:21
Fonte: www.licitacoes-e.com.br
Quantidade: 12
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.663.499/0001-92	GLOBAL TELEMEDICINA	R$ 3.758,33

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Conforme edital.

Endereço:
,

ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LIMITADA R$ 3.767,54

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laudos de eletrocardiograma a distância com fornecimento, em comodato, dos equipamentos necessários para realização dos eletrocardiogramas. A empresa contratada fornecerá, na forma de COMODATO, 03 (três) estações de Telemedicina completas, compostas por 03 (três) eletrocardiógrafos modelo digital, programas e reparo ou substituição dos elementos, cabo, braçadeiras e eletrodos precordiais. É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de 03 (três) computadores com processador mínimo de 2.4GHz, 4GB de memória RAM, 120 GB SSD, 03 (três) monitores de LED, 03 (três) mouses, 03 (três) teclados ABNT2, 03 (três) impressoras a laser monocromáticas, 03 (três) no-breaks mínimo de 700va e 03 (três) carrinhos móveis para locomoção dos aparelhos nas dependências das unidades. Todos os eletros realizados deverão ser respondidos via internet por um cardiologista de plantão, que estará à disposição para discutir casos clínicos e também à disposição ao telefone caso seja necessário. Laudos de ECGs eletivos serão emitidos no prazo de até 50 minutos e de emergência em até 30 minutos, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados. A empresa contratada será responsável por toda assistência técnica dos computadores e também do aparelho de eletrocardiograma instalado, bem com o atendimento via internet, telefônico e também presencial. As demais especificações estão no termo de referência

Endereço:
,

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitações-E
www.licitacoes-e.com.br

Data: 01/11/2023 13:32:50
Acessar a fonte aqui

PROPOSTA

/

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

Gmail

Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>

TELEMEDICINA DA BAHIA - PROPOSTA DE PREÇO - PREFEITURA DE OLINDINA

1 mensagem

Contas Telemedicina <contas.telemedicina@gmail.com> 26 de janeiro de 2024 às 09:51
Para: licitacoesolindina2021@gmail.com
Cc: "Sr. Everaldo" <everaldo.aragao@terra.com.br>

Prezados Senhores, segue em anexo proposta referente aos serviços de eletrocardiograma 24 horas.
Estamos sempre ao seu dispor!

Atenciosamente,

71 99604-9787

Geisa Fiuza contas.telemedicina@gmail.com

TELEMEDICINA DA BAHIA

Agilidade a serviço da vida

Av. Anita Garibaldi, 1555
Centro Médico Garibaldi
Salas: 701/702/708
CEP: 40.210-902
Salvador - Bahia - Brasil

Tel: (71) 3237-2147



Laudamos também imagens de RX digitais.
Contato Sr. Everaldo 71 99957-3947

Em sex., 26 de jan. de 2024 às 09:35, Everaldo Aragão <everaldo.aragao@terra.com.br> escreveu:

\\\\\enviar proposta no vr. de 2.500,00 conforme edital 04/24.

Obrigado,

Everaldo Matos de Aragão
Gerente de Vendas e Contratos
+55 71 **99957.3947**

TELEMEDICINA DA BAHIA

Agilidade a serviço da vida

Av. Anita Garibaldi, 1555
Centro Médico Garibaldi
Salas: 701/702/708
CEP: 40.210-902
Salvador - Bahia - Brasil
Phone: +55 71 3247.9184

www.telemedicina.com.br

Laudamos também imagens de RX digitais.

Contato Everaldo Aragão: 71 99957-3947

------- Mensagem encaminhada -------

Para: everaldo.aragao@terra.com.br
Assunto: Re: Edital Dispensa 04/24 - ECG
Data: Sex 26/01/24 09:23

Segue em anexo o edital solicitado.
Comissão de licitações
Prefeitura Municipal de Olindina-Ba
Praça Antonio Borges de Santana, s/n
Telefax: (075) 3436–1181/1182
CEP 48.470.000

Em sex., 26 de jan. de 2024 às 09:18, Everaldo Aragão <everaldo.aragao@terra.com.br> escreveu:

Bom dia Licitações.

Solicitamos o edital referenciado. Um abraço e

Obrigado,

Everaldo Matos de Aragão
Gerente de Vendas e Contratos
+55 71 99957.3947

TELEMEDICINA
Agilidade a serviço da vida

Av. Agite Garibaldi, 1555
Centro Médico Garibaldi
Salas: 701/702/708
CEP: 40.210-902
Salvador - Bahia - Brasil
Phone: +55 71 3247.0184

www.telemedicina.com.br

Laudamos também imagens de RX digitais.

Contato Everaldo Aragão: 71 99957-3947

PROPOSTA OLINDINA 24.01.24.pdf
697K

TELEMEDICINA DA BAHIA

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

Salvador/BA, 26 de Janeiro de 2024.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA
Secretaria Municipal de Saúde

Ref.: Proposta de Implantação do Sistema de Laudos de ECG (Telecardiologia).

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL: **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**		
CNPJ: 03.154.807/0001-77	I.E.: ISENTO	I. MUNICIPAL: 157.648/001-48
ENDEREÇO: AV. ANITA GARIBALDI, 1555 – EDF. CENTRO MÉDICO GARIBALDI, SALA 701 / 702 / 708 FEDERAÇÃO – SALVADOR – BAHIA – 40.210-902		
TELEFONE: 71 3247-9194	FAX: 71 3505-5300	EMAIL: everaldo.aragao@terra.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME: EVERALDO MATOS DE ARAGÃO
CARGO: GERENTE DE VENDAS E CONTRATOS

Prezado Senhor:

Preliminarmente:

Desde a sua fundação em maio/09 a **TELEMEDICINA DA BAHIA** já realizou mais de 6.000.000 de exames de Eletrocardiogramas, reduzindo consideravelmente as dificuldades no atendimento de pacientes nas cidades mais distantes e remotas. Recebemos, hoje, uma média diária de 1.500 eletrocardiogramas, com patologias diversas, avaliação pré-operatória, de marca-passos, arritmias e infartos, emitindo o diagnóstico num curto espaço de tempo e ajudando desta forma o médico plantonista no local de origem.

Por outro lado, ao adotar a TELEMEDICINA DA BAHIA verifica-se uma redução significativa nos custos que podem representar as emergências cardiológicas, numa comprovação direta do custo/benefício deste recurso. Quem ganha é o paciente, tendo um atendimento especializado a qualquer hora do dia ou da noite, facilitando, desta forma, a vida do médico de plantão.

Sistemática da Rede de Telemedicina no P.A:

Instalação de estação fixa para efetuar eletrocardiograma, por sistema computadorizado, via transmissão de dados por internet, com o serviço de telediagnóstico possibilitando diagnóstico em cardiologia para atendimento às ocorrências cardiovasculares ou diagnósticos classificados dentro do grupo de risco através da realização de eletrocardiograma para averiguação das arritmias e outras patologias, com trabalho de 24 horas e 365 dias do ano, com resposta de laudo em até 20 minutos. Além da segunda opinião para os casos graves através dos médicos cardiologistas de plantão, com respostas de laudos diretamente da própria Central.

TELEMEDICINA DA BAHIA

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

Da Proposta:

Por parte da Contratada:

I. Instalação e manutenção do equipamento e software Wincardio, para realização dos ECGs e fornecimento dos respectivos laudos à distância. O equipamento Wincardio é de propriedade da **Contratada** e fornecido ao cliente em regime de **Comodato (Dois aparelhos conforme Edital 04/2024).**

II. Treinamento dos médicos e funcionários das Unidades sobre o manuseio dos equipamentos e software, realização dos ECGs, remessa e recebimento dos laudos via Internet e impressão dos mesmos.

III. É responsabilidade da empresa toda e qualquer manutenção nos equipamentos e no sistema operacional.

IV. Manutenção da rede Call Center na Central da Telemedicina instalada em Salvador/Bahia no Centro Médico Garibaldi, Salas 701, 702 e 708, 24 horas por dia, 07 dias por semana, com cardiologista de plantão, oferecendo uma **segunda opinião para os casos graves** no diagnóstico dos ECGs recebidos dos pontos instalados. Com tempo de resposta em até 20 minutos.

V. Manutenção do programa Prontuário on-line via internet de todos os pacientes com alteração importante de ECG tais como: **IAM, Supra ST, Bloqueios II grau, Bloqueio completo, TSVP, Síndrome de WPW e Taquicardia Ventricular** disponibilizado na Internet para ser consultado mediante login e senha. O programa fornece também as quantidades de ECGs realizados mensalmente em cada unidade. Essas informações serão bastante úteis em caso de repasse de verbas junto ao Ministério da Saúde.

VI. No caso de IAM e TV, informação imediata via telefone e Internet para a unidade devido a urgência do atendimento com 2ª opinião e informações sobre uso de trombolítico.

VII. Recebimento limitado de até 100 exames de ECG por mês.

VIII. Atendimento e manutenção em caso de problemas nos sistemas instalados, via acesso remoto ou atendimento por Help Desk.

IX. Equipamento para captação do ECG via computador com registro na ANVISA.

Por parte da Contratante:

I. Oferecer o local (sala com aprox. 9m2 perto da emergência) para instalar a unidade de telemedicina, equipada com maca de aproximadamente 2,10 X 0,70, mesa para computador, tomada aterrada, pessoal paramédico (enfermeiras e auxiliares) para atendimento dos pacientes, realização do ECG, envio via internet e recepção dos laudos e ponto de internet ativado.

TELEMEDICINA DA BAHIA

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

Condições Comerciais:

LOCAL / DESCRIÇÃO	QUANT. PONTOS ECG	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - BA Atendimento 24 horas/365 dias do ano de serviço de Telecardiologia	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$

Validade da Proposta:

60 (Sessenta dias)

Prazo de Execução:

12 meses

Franquia:

Até 100 laudos ECG mês

Condições de Pagamentos:

15 dias após emissão de nota fiscal de prestação de serviço ou conforme acordo entre as partes.

Da Central de Laudos:

Diretor Médico:
Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731

Corpo Clínico Principal:
Dr. Mauricio Batista Nunes – CRM 4.731
Dr. Luis Cesar D. Nascimento – CRM 3.445

Observações:

1. Estão inclusos os custos com os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios.

2. Os Equipamentos para realização do ECG será disposto ao regime de **COMODATO**.

24 ANOS
SALVANDO VIDAS

TELEMEDICINA DA BAHIA

AGILIDADE À SERVIÇO DA VIDA

3. Para o fiel cumprimento do objeto a ser contratado, é importante que os equipamentos instalados sejam somente utilizados de forma exclusiva para realização dos exames.

Everaldo M. Aragão
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
(71) 9 9957-3947 / (71) 3247-9194
everaldo.aragao@terra.com.br

03.154.807/0001-77
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
Av. Anita Garibaldi, nº 1565
Centro Médico Garibaldi, Sala 702
Federação - Cep. 40.210-902
SALVADOR - Ba

24 ANOS

SALVANDO VIDAS

Gmail **Licitações Olindina <licitacoesolindina2021@gmail.com>**

Fwd: PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

1 mensagem

CentralMédica de Telemedicina Cardiologica da Bahia <centralmedicatelemedicina@gmail.com>
Para: licitacoesolindina2021@gmail.com

30 de janeiro de 2024 às 12:43

---------- Forwarded message ---------
De: **CentralMédica de Telemedicina Cardiologica da Bahia** <centralmedicatelemedicina@gmail.com>
Date: ter., 30 de jan. de 2024 às 12:35
Subject: PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024
To: <www.licitacoesolindina2021@gmail.com>

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo a proposta de preços a fim de participar da dispensa de licitação nº 004/2024.

Atenciosamente,

--
Central de Telemedicina
CENTRAL MEDICA DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA DA BAHIA LTDA
Tel: (75) 3625-9022

--
Central de Telemedicina
CENTRAL MEDICA DE TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA DA BAHIA LTDA
Tel: (75) 3625-9022

PROPOSTA DE PREÇOS.pdf
374K

CENTRAL MÉDICA
TELEMEDICINA
CARDIOLOGICA DA BAHIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA - BA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024
PROCESSO ADIMINISTRATIVO N° 008/2024

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE LAUDOS DE ELETROCARDIOGRAMA (TELE CARDIOLOGIA - COM APARELHO EM COMODATO), DESTINADO AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, AMBULATÓRIO E ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA.

DADOS LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL MÉDICA TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA DA BAHIA LTDA **CNPJ:** 36.398.060/0001-60

TELEFONE: 75 3625 9022 **E-MAIL**: centralmedicatelemedicina@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Santo Antônio, nº 382 Sala 01- 1º andar, Capuchinhos- Feira de Santana-BA **CEP:** 44076-050

DADOS BANCÁRIOS: BANCO SANTANDER **AGÊNCIA:** 0789 **CONTA CORRENTE:** 13001823-2

DADOS REPRESENTANTE LEGAL

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARQUES NETO SEGUNDO **PROFISSÃO:** MÉDICO

RG:12564655-00 **CPF**: 044.775.245-60 **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO **CARGO:** SOCIO-DIRETOR

ENDEREÇO: Av. Artêmia Pires, nº 3005, Condomínio Canto das Árvores, Bairro SIM- Feira de Santana-BA

E-MAIL: centralmedicatelemedicina@gmail.com **TELEFONE:** 75 3625 9022 **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

- **Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	R$ VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - BA	12 MESES	R$ 2.700,00	**R$ 32.400,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO: 32.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)				

- Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

CENTRAL MEDICA DE TELEMEDICINA CARDIOLOGICA DA BA:36398060000151

Assinado de forma digital por CENTRAL MEDICA DE TELEMEDICINA CARDIOLOGICA DA BA:36398060000151
Dados: 2024.01.30 12:07:17 -03'00'

Feira de Santana - Bahia, 29 de janeiro de 2024.

CENTRAL MEDICA DE TELEMEDICINA CARDIOLOGICA DA BAHIA LTDA
CNPJ: 36.398.060/0001-51
JOSÉ MARQUES NETO SEGUNDO
CPF: 044.775.245-60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.154.807/0001-77 MATRIZ		14/04/1999

NOME EMPRESARIAL
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ANITA GARIBALDI	1555	EDIF C. MEDICO GARIBALDI SALA 701/702 E 708

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.210-902	FEDERACAO	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
geones.acn@terra.com.br	(71) 3247-9194

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

ACFrOgDzPO1q556_rEqjqc5qqclngrVfu9TZkYcWBMkMAAhB... https://doc-10-1o-apps-viewer.googleusercontent.com/viewer/secu...

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45n6azMdxaBFAg&chave2=BT-06aCCpMpeIHznNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96241136534-JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
CNPJ nº 03.154.807/0001-77

MAURICIO BATISTA NUNES, nacionalidade brasileira, nascido em 05/04/1946, viúvo, medico, CPF nº 035.702.155-04, carteira de identidade profissional nº 4731, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado na avenida Juracy Magalhães Júnior, 2384, Aptº 301, Rio Vermelho, Salvador - BA, CEP 41.940-060, Brasil.

JACQUES EDOUARD DELISLE, nacionalidade suíça, naturalizado brasileiro, nascido em 02/05/1942, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, CPF nº 679.311.628-20, carteira de identidade nº w034640-3, órgão expedidor DPF - BA, tipo de visto permanente, residente e domiciliada na rua desembargador Plínio guerreiro, 145, Horto Florestal, Salvador-BA, CEP 40.295-150, Brasil.

Únicos sócios na sociedade empresária limitada, **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.154.807/0001-77**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o **NIRE 29.202.078.188**, de 14/04/1999, com sede na Av. Anita Garibaldi, 1555, Ed. Centro Médico Garibaldi, salas 701, 702 e 708, Federação, Salvador - Bahia, CEP 40.210-902, resolvem adotar as seguintes deliberações sociais, em consequência das quais, alterarão e consolidarão o Contrato Social, conforme as cláusulas adiante transcritas:

DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA PRIMEIRA. É admitido neste ato na sociedade **RICARDO JUCA NUNES**, brasileiro, natural de salvador- BA, nascido em 03/12/1978, administrador, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidades nº 6.073.824-30, expedida pela SSP-BA, CNH nº 02029531056, Detran-BA, inscrito no CPF 799.288.205-97, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 1781, Aptó. 2502, Horto Florestal, CEP 40295-010, Salvador – BA.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. MAURÍCIO BATISTA NUNES, transfere cinquenta e seis mil (56.000) quotas de capital social, que perfaz R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) direta e irrestritamente ao sócio **RICARDO JUCA NUNES** dado plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital social de R$ 1.120.000,000 (um milhão cento e vinte mil reais) dividido em 1.120.000 (um milhão cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídos entre os sócios na forma abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Mauricio Batista Nunes	504.000	504.000,00	45
Ricardo Juca Nunes	56.000	56.000,00	5
Jacques Edouard Delisle	560.000	560.000,00	50
TOTAIS	**1.120.000**	**1.120.000,00**	**100**

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022
Protocolo 224189808 de 23/12/2022
Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 83541743832573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ACFrOgDzPO1q556_rEqjqc5qqclngrVfu9TZkYcWBMkMAAhB... https://doc-10-1o-apps-viewer.googleusercontent.com/viewer/secu...

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=RR-WCGfj45n6a2MdxaBFAg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2NNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96241136534-JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
CNPJ nº 03.154.807/0001-77

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR-BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA

MAURICIO BATISTA NUNES, nacionalidade brasileira, nascido em 05/04/1946, viúvo, medico, CPF nº 095.702.155-04, carteira de identidade profissional nº 4731, órgão expedidor CRM - BA, residente e domiciliado na avenida Juracy Magalhães Júnior, 2384, Aptº 301, Rio Vermelho, Salvador - BA, CEP 41.940-060, Brasil.

JACQUES EDOUARD DELISLE, nacionalidade suíça, naturalizado brasileiro, nascido em 02/05/1942, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, CPF nº 679.311.628-20, carteira de identidade nº w034640-3, órgão expedidor DPF - BA, tipo de visto permanente, residente e domiciliada na rua desembargador Plínio guerreiro, 145, Horto Florestal, Salvador-BA, CEP 40.295-150, Brasil.

RICARDO JUCA NUNES, brasileiro, natural de salvador- BA, nascido em 03/12/1978, administrador, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidades nº 6.073.824-30, expedida pela SSP-BA, CNH nº 02029531056, Detran-BA, inscrito no CPF 799.288.205-97, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 1781, Apto. 2502, Horto Florestal, CEP 40295-010, Salvador – BA.

Únicos sócios na sociedade empresária limitada, **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.154.807/0001-77**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob o **NIRE 29.202.078.188**, de 14/04/1999, com sede na Av. Anita Garibaldi, 1555, Ed. Centro Médico Garibaldi, salas 701, 702 e 708, Federação, Salvador - Bahia, CEP 40.210-902, e a última alteração e consolidação datada de 27 de agosto de 2003, resolvem, adotar as seguintes deliberações sociais, em consequência das quais, consolidam o Contrato Social, conforme as cláusulas adiante transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a razão social de **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, e tem a sua sede social na Avenida Garibaldi nº 155, Edifício Centro Médico Garibaldi, salas 701, 702 e 708, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40.210-902.

PARÁGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e mediante alteração do contrato, poderá a Sociedade abrir filiais, agências, sucursais, em qualquer parte do Território Nacional, desde que obedecidas as disposições legais e regulamentos vigentes.

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022
Protocolo 224189808 de 23/12/2022
Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 83541743832573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
CNPJ nº 03.154.807/0001-77

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo SERVIÇOS DE LAUDOS A DISTÂNCIA PARA DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG, RAIO-X, TELEMEDICINA E TELECONSULTA.

CNAE FISCAL
8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS
8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade iniciou suas atividades em 14 de abril de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade é de R$ 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais) dividido em 1.120.000 (um milhão e vinte mil) quotas no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios na forma abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R$	%
Mauricio Batista Nunes	504.000	504.000,00	45
Ricardo Juca Nunes	56.000	56.000,00	5
Jacques Edouard Delisle	560.000	560.000,00	50
TOTAIS	1.120.000	1.120.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital foi integralizado em moeda legal e corrente no país no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e com a capitalização de Lucros acumulados no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente e subsidiariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, e realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE aos Sócios **MAURICIO BATISTA NUNES** e **JACQUES EDOUARD DELISLE**, já qualificados, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45n6aZMdxaBFAg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96241136534-JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022
Protocolo 224189808 de 23/12/2022
Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 83541743832573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45n6a2MdxaBFRg&chave2=BT-06aCCpMpeiH2nNncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96241136534-JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
CNPJ nº 03.154.807/0001-77

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica restrito ao sócio **MAURICIO BATISTA NUNES**, o mandato de diretor MEDICO, com a responsabilidade técnica e a responsabilidade ética – profissional, nos precisos termos do Dec. 20.931 de 11.01.1932.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As movimentações bancarias e financeiras, serão sempre assinadas em conjunto pelos dois administradores **MAURICIO BATISTA NUNES** e **JACQUES EDOUARD DELISLE**.

PARAGRAFO TERCEIRO – Exclusivamente para fins de Certificado digital e-CNPJ e NF-e da sociedade, o administrador **JACQUES EDOUARD DELISLE**, está autorizado a representar, isoladamente, a sociedade, bem como assinar os documentos e contratos que forem necessários à sua emissão.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício financeiro da sociedade coincidirá como ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e o término de cada exercício, se procederá a um balanço geral da sociedade para apuração dos haveres. Em caso de lucros serão distribuídos entre os sócios na proporção do capital subscrito ou integralizado ou, de comum acordo entre os sócios serão constituídas reservas. No caso de prejuízos, ficarão na conta prejuízos acumulados, para dedução de lucros futuros, conforme determinada a legislação do Imposto de Renda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição de resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo o art. 1007 da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fará jus, cada sócio, conforme legislação vigente, à uma retirada mensal a título de "Pró-labore", nos valores definidos em acordo formal em reunião entre sócios; com ajuste anual em índice a ser estipulado pela maioria dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, a ela notificará aos demais integrantes, por escrito e com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando se procederão Balanço, recebendo os seus haveres em 12 (doze) parcelas iguais e mensais ajustadas a um índice que à época corresponda, com a incidência de

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022
Protocolo 224189808 de 23/12/2022
Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 83541743832573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ACFrOgDzPO1q556_rEqjqc5qqclngrVfu9TZkYcWBMkMAAhB... https://doc-10-1o-apps-viewer.googleusercontent.com/viewer/secu...

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=RR-WCGFj45n6azMdxaBFAg&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96241136534-JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

juros de 12% (doze por cento) ao ano, a partir da data em que for registrada na JUCEB a alteração contratual respectiva.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pactuam os sócios, conjunta e reciprocamente, em caráter irrevogável que, vindo a falecer qualquer um deles, meeira e sucessores receberão na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada parte, ao fim do mês que se verificar óbito e pelo prazo de 1 ano, 100% do quanto seja a retirada dos sócios sobreviventes e, a título da previdência da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As alterações deste contrato, a transformação, incorporação e liquião da sociedade, ressalvados os casos determinados por lei, somente, se darão por deliberação da totalidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos ou duvidas que surgirem na vigência presente instrumento contratual, serão dirimidos na forma da legislação aplicável e, em especial, segundo as disposições contidas na Lei que rege às S/A de nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, tendo sido eleito pelas partes contratantes, o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR-BA, 16 de dezembro de 2022.

MAURICIO BATISTA NUNES

JACQUES EDOUARD DELISLE

RICARDO JUÇA NUNES

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022
Protocolo 224189808 de 23/12/2022
Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 83541743832573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=RR-WCGfj45m8RJANr_W91V_j8Hr9yCprrP0v4cfe00M
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 96241136534-JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS, CPF 96241136534, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 023657O5, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA, EM 5 (CINCO) PÁGINAS, ASSINADO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022; DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO RICARDO JUCA NUNES, PORTADOR DO RG Nº 6073824-30, EM 1 (UMA) PÁGINA.

SALVADOR, 16 de dezembro de 2022.

JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022
Protocolo 224189808 de 23/12/2022
Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 83541743832573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

224189808

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	**TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**
PROTOCOLO	**224189808 - 23/12/2022**
ATO	**002 - ALTERAÇÃO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 29202078188
CNPJ 03.154.807/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98322051 DE 27/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 27/12/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98322051

ESTADO DA BAHIA

ADMINISTRADORES DECLARADOS DIGITALMENTE

Cpf: 96241136534 - JULIO CESAR SIMOES DOS SANTOS - Assinatura: 27/12/2022 às 12:51:21

BRASIL

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/12/2022
Certifico o Registro sob o nº 98322051 em 27/12/2022
Protocolo 224189808 de 23/12/2022
Nome da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA NIRE 29202078188
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 83541743832573
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
CNPJ: 03.154.807/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:27:53 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2024.
Código de controle da certidão: **E5B3.D154.C852.1547**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.154.807/0001-77
Certidão nº: 555366/2024
Expedição: 03/01/2024, às 09:19:42
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.154.807/0001-77, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 31/01/2024 10:54

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240489948**

RAZÃO SOCIAL	
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **03.154.807/0001-77**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/01/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
CNPJ:	03.154.807/0001-77
Endereço:	AVENIDA ANITA GARIBALDI Nº 001555 - FEDERACAO, SALVADOR/BA - CEP: 40210902 - EDIF CENTRO MEDICO GARIBALDI SALA 701 702 E 708

Número da Certidão: 702902

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:53:07 horas do dia 03/01/2024.
Válida até dia 02/04/2024.

Código de controle da certidão: **2CE1.F09C.0A6A.86CC.F2F2.E7A8.840D.380B**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.154.807/0001-77
Razão Social: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
Endereço: AV ANITA GARIBALDI 1555 SALAS 701/702 E 708 / FEDERACAO / SALVADOR / BA / 40210-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

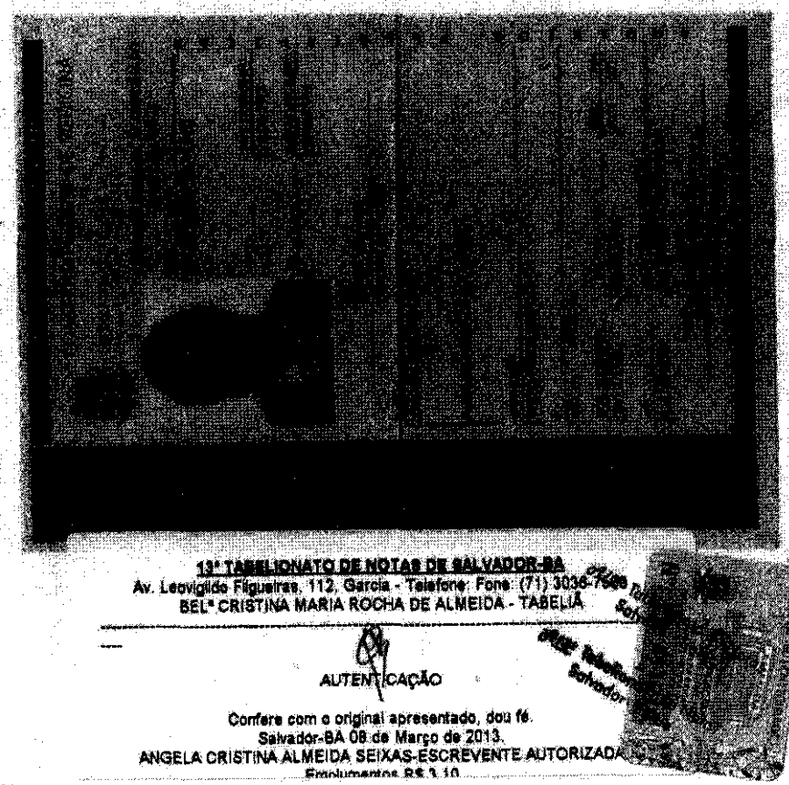
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/01/2024 a 18/02/2024

Certificação Número: 2024012000473036159521

Informação obtida em 31/01/2024 10:57:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

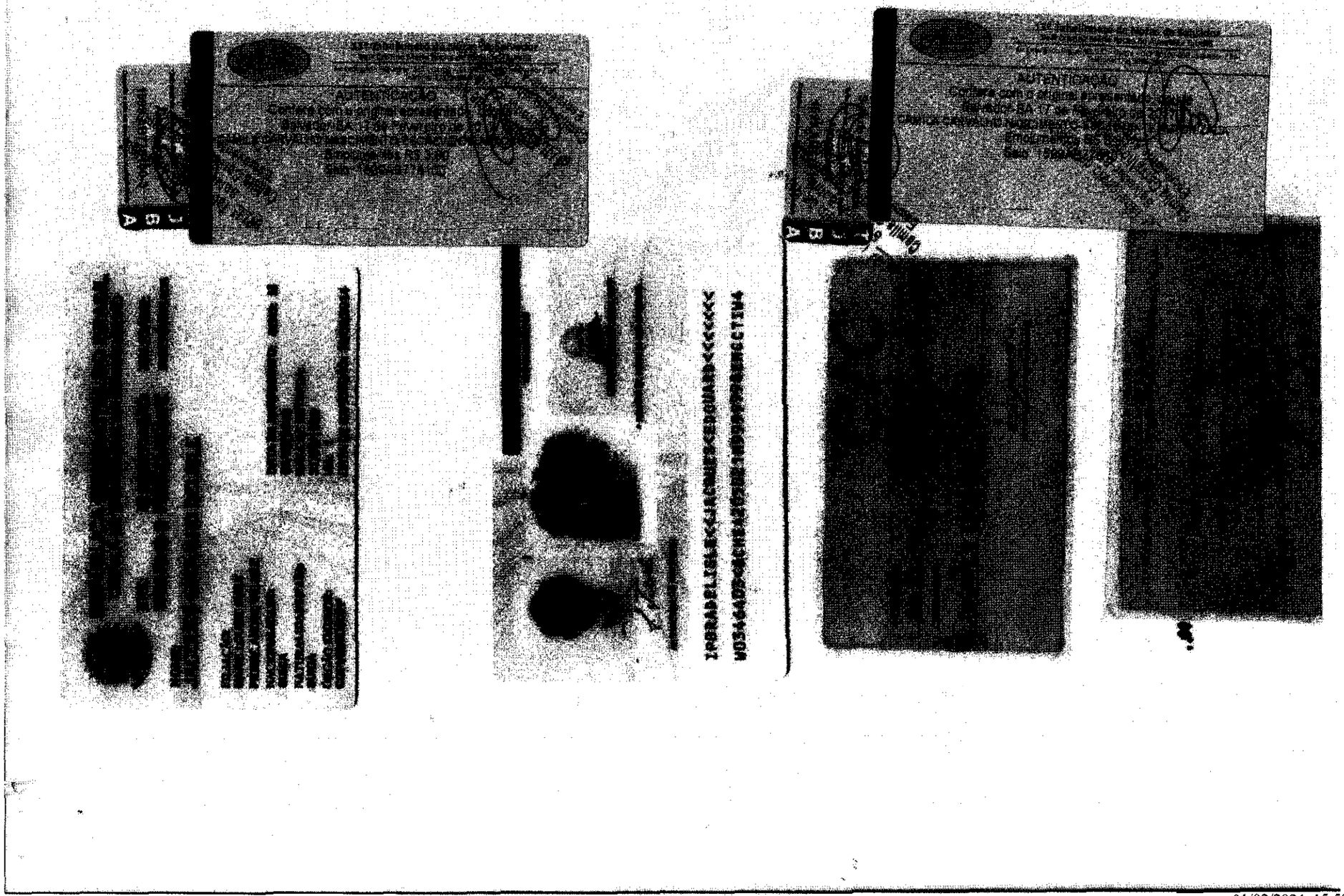


13º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
Av. Leovigildo Figueiras, 112, Garcia - Telefone: Fone: (71) 3036-7500
BEL.ª CRISTINA MARIA ROCHA DE ALMEIDA - TABELIÃ

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Salvador-BA 08 de Março de 2013.
ANGELA CRISTINA ALMEIDA SEIXAS-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos R$ 3,10


15º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR
ESCREVENTE AUTORIZADO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Atenção Integral a Saúde
Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias
Coordenação de Contratos de Saúde das Unidades Próprias sob Gestão Direta

Salvador/BA, 10 de setembro de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

*Atestamos para fins de direito, que a empresa **Telemedicina da Bahia Ltda.**, do ramo de prestação de serviços de telediagnóstico ECG para apoio cardiológico, tendo sua central de laudos sediada na Avenida Anita Garibaldi, nº. 1.555, Edifício Centro Médico da Garibaldi, salas 701, 702 e 708, bairro da Federação, CEP 40.210-902, Salvador – Bahia, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº. 03.154.807/0001-77, e tendo como responsável técnico do serviço o Cardiologista Dr. Maurício Batista Nunes, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia sob o nº. CRM 4731, executa os serviços mediante instrumento Contratual nº. 063/2017 com as seguintes características:*

***Objeto**: Prestação de serviços de telediagnóstico ECG com atendimento 24 horas todos os dias do ano, para apoio cardiológico, com fornecimento de laudos num prazo máximo de até 20 minutos para as Unidades Hospitalares da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, com período de 12 (doze) meses.*

Média de 4.600 laudos de exames de ECG/mês.

Local de execução dos serviços:

- Hospitais Gerais: Clériston Andrade, Conceição Inácio do Estado da Bahia, Ernesto Simões Filho, Luiz Viana Filho, Menandro de Faria, Prado Valadares, Roberto Santos, Vitória da Conquista e Regional de Guanambi.
- Maternidade – IPERBA.
- Emergências: Pirajá, Curuzú e Cajazeiras VIII.
- Centro de Diabetes e Endocrinologia da Bahia – CEDEBA.

***Prazo contratual**: Contrato 063/2017, período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 06/10/2018 a 05/10/2019.*

Declaramos que os serviços são considerados de boa qualidade, nada constando em nossos arquivos que venha desabonar a referida empresa.

12º Tabelionato de Notas do Salvador
Selo Digital Válido para Documento Anexado
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Salvador-BA, 14 de outubro de 2019
LUCIANO DE FARIAS LEITE PRIMO - ESCREVENTE AUTORIZADO
Emolumentos R$ 5,00 - Selo: 1599.AC227871-3
Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/corregedoria/...

Wilma Maciera de Moreira
Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias

Ver Reconhecimento no verso

4ª Avenida 400, Plataforma 6, Lado B – Centro Administrativo da Bahia – Salvador-Bahia CEP 41.750-300
Tel. 3115-9422

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
2804	03.154.807/0001-77	17/12/2002	17/12/2024

Razão Social	Nome Fantasia
TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA	TELEMEDICINA

Endereço	Município / UF	CEP
AV ANITA GARIBALDI, 1555, SALAS 701/702 E 708 -	SALVADOR/BA	40210-902

Responsável Técnico	Classificação
4731 - MAURICIO BATISTA NUNES	TELESSAÚDE

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 17/12/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **f8e56159f2f21d27def7e9e7e7633301de26b6bf**
Emitida eletronicamente via internet em **22/12/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
http://www.cremeb.org.br/



PARECER DA COMISSÃO

OLINDINA – BAHIA
2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008**/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 004**/2024**

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo para a prestação de serviços, no importe de **27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais**), abaixo do limite estabelecido no artigo 75, inc. Ii, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de licitação.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalidades residentes nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a potenciais fornecedores, tendo a empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA, CNPJ nº 03.154.807-0001-77,** apresentado a menor proposta de preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foi apresentada estimativa de despesa, obtida a partir da proposta comercial e comparativo com os valores de empresas que estão ofertando o mesmo serviço/produto. objeto dessa contratação, com os itens e unidades de medidas devidamente especificadas, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que se encontram presentes os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, reputamos não haver qualquer impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulada dispensa.

Olindina, 31 de janeiro de 2024

JARDEL BATISTA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO

LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMEN
EQUIPE DE APOIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos abaixo indicados, como responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Olindina/BA realizados nos moldes da Lei n.º 14.133/21:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO – JARDEL BATISTA DOS SANTOS.

II. EQUIPE DE APOIO:

a) ROMARIO RIBEIRO DOS SANTOS - membro titular
b) LEILA PATRICIA XAVIER DOS SANTOS NASCIMENTO - membro titular
c) SILAS SILVA DE SOUZA – membro suplente

§1º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados no *caput* deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, nomeado Agente de Contratação, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

§2º. O Presidente da Comissão e Agente de Contratação, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo membro relacionado no inciso II, alínea "a" deste artigo.

Art. 2º. Compete a Comissão de Contratação receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como os procedimentos administrativos de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação promovidos pela Prefeitura Municipal de Olindina.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O Agente de Contratação, designado Presidente da Comissão de Contratação, nos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, atuará como Pregoeiro e os demais membros da Comissão atenderão como Equipe de Apoio.

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão de Contratação inicia-se na data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PARECER JURÍDICO

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

DISPENSA LICITAÇÃO 004/2024

Olindina - Bahia, 31 de janeiro de 2024.

Da: Comissão de Contratação
Para: Setor Jurídico Processo

Prezado Senhor, Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação, e que seja exarado parecer jurídico para que o processo transcorra segundo os trâmites legais. Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021. Segue em anexo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação. Caso opine favoravelmente pela contratação, solicitamos que seja exarado o competente parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sem rnais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

JARDEL BATISTA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO N° 008/2024

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2024

EMENTA: ADMINISTRATIVO -DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA - ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/21- ANÁLISE DOS PRESSUPOSTOS DA CONTRATAÇÃO.

Trata-se de consulta formulada pelo Setor de Licitações e Contratos, relativa à solicitação de despesa que tem por objeto a contratação da empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, CNPJ n° **03.154.807/0001-77** para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de Sistema de Laudos de Eletrocardiograma (Telecardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender às demandas da Atenção Primária em Saúde, Ambulatório e atendimentos emergenciais de Média Complexidade do Município de Olindina - BA.

Os autos restaram instruídos do documento de formalização da demanda, termo de referência, comprovação da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, além da estimativa da despesa, através de cotações que demonstram que a proposta mais vantajosa foi inicialmente em R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), da empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, CNPJ n° **03.154.807/0001-77.**

Em cumprimento ao quanto disposto no art. 53, § 4°, da Lei Federal 14.133/21, os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica para que proceda o controle prévio da análise da contratação direta.

Em síntese, eis o relatório.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, preceitua que as contratações de bens ou serviços, realizadas pelo Poder Público, deverão ser precedidas de licitação, cujo desiderato é a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No entanto, há a Lei Federal n° 14.133/21 excepciona a regra da licitação e admite a contratação direta de produtos

ou serviços, mediante a formalização do processo de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Salienta-se que dentre as hipóteses prevista na nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos o art. 75, inciso II, possibilita a aquisição direta em razão do valor, senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação

II - para contratação que envolva valores inferiores à 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Registre-se que para fins de aferição dos valores que atendam a esse limite deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Pois bem. Acerca da adoção da dispensa de licitação a doutrina mais abalizada defende a possibilidade da contratação direta de bens ou serviços como corolário da eficiência administrativa, a fim de otimizar a prestação do serviço público, a teor do que se infere das lições de Diógenes Gasparini.

> Tal dispensa de licitação é "coerente e de todo justificável", vez que "a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços (também as compras de pequeno vulto) são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.

Volvendo ao processo sob análise, nota-se que a repartição competente justificou a contratação pretendida, na medida em que acostou aos autos três orçamentos no intuito de demonstrar a compatibilidade do preço com a prática de mercado.

Também foram acostados documentos comprobatórios de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme disposto no art. 72, inciso V, da Lei Federal 14.133/21.

Ademais, restaram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, dentre outros.

Ressalvamos, por fim, que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em entendimento ao parágrafo único do art. 72, da multicitada Lei Federal 14.133/21.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos relativos à qualificação técnica e qualidade do objeto, os quais transcendem a nossa competência, esta Assessoria Jurídica entende ser possível à administração pública lançar mão da modalidade dispensa de licitação, eis que observados os requisitos legalmente previstos.

Este é o nosso parecer - SMJ.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Olindina - Bahia, 01 de fevereiro de 2024.

Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. N° 189/2021

RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA

CNPJ – 13.647.854/0001-06

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nº 004/2024

Em face aos Pareceres da Comissão de Contratação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 004/2024, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA., - Pessoa Juridica, CNPJ/MF nº 03.154.807/0001-77, com o valor global de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais), tendo como Objeto a Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - BA.

Olindina - BA, em 01 de Fevereiro de 2024.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLINDINA

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. **004/2024**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de Sistema de Laudos de Eletrocardiograma (Telecardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender às demandas da Atenção Primária em Saúde, Ambulatório e atendimentos emergenciais de Média Complexidade do Município de Olindina - BA. declaramos que a empresa: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.154.807/0001-47, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 01 de Fevereiro de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

CONTRATO

(EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 008

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA E **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**:

O MUNICÍPIO DE OLINDINA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor Luiz Alberto Araujo Dantas Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.300.484/0001-73, localizada na Av. Duque de Caxias, S/N, Centro, neste ato representado por sua gestora, a Sr.ª ANDREA DE MACEDO SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 958.294.665-20 e RG nº 07334246170 SSP/SP, residente na Rua Do Meio nº 13 – Centro - Cipó – BA, CEP: 48.450-000, doravante denominada CONTRATENTE , e do outro lado a Empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.154.807/0001-77, com Sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 1555, EDIF. C. Médico Garibaldi, Salas 701/702 e 708, Bairro: Federação, Salvador - BA, CEP: 40.210-902, neste ato representada por seu sócio, o Sr. JACQUES EDOUARD DELISLE, nacionalidade Suíço, nascido em 02.05.1942, separado, Engenheiro, CPF nº 679.311.628-20 e Cédula de Identidade de Estrangeiro nº W 034640-3 DPF/BA, residente e domiciliado na Rua Desembargador Plínio Guerreiro, nº 145, Horto Florestal, Salvador - BA, CEP: 40.295-150, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, **o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS: Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, art. 75, Inciso II, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada , tem por objeto:

Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - BA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reaisi).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofre r reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE

acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico– financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, daLei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Orgao - 0808 – Secretaria Municipal de Saúde;
Ação - 2020 – Funcionamento dos Serviços de Atenção em Saude Especializada Hospitalar.Elemento de Despesas
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ –
Fonte -16000000 –

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitemprorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: 20 (vinte) dias

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Promover a execução do fornecimento nas condições fixadas em contrato, obedecendorigorosamente oprazo ajustado, e recomendações do gestor, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

Fica obrigada a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial

atualizado do contrato, como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.

A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução referente ao objeto contratado, inclusive arcando com a indenização devida.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenharnormalmente o objeto do contrato;

Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada naexecução do contrato;

Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execuçãodo contrato, fixando prazo para sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalme nte motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Conforme art. 155 da Lei 14.133/2021.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;XI - Praticar

atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;II - As

peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) da Secretaria de Saude **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Olindina –BA.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E, por estarem de pleno acordo,foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Olindina - BA, 01. De fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
LUIZ ALBERTO ARAUJO DANTAS FILHO
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANDREA DE MACEDO SANTANA

TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
JACQUES EDOUARD DELISLE
SOCIO

Olga Lubia C. da Silva
OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:
1- Raul B. Santos
CPF: 051.740.975-43
2- SILAS SILVA DE SOUZA
CPF- 669337495-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATADA: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA.

CNPJ: 03.154.807/0001-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, para implantação de Sistema de Laudos de Eletrocardiograma (Telecardiologia – com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às demandas da Atenção Primária em Saúde, Ambulatório e atendimentos emergenciais de Média Complexidade do Município de Olindina - BA.

VIGÊNCIA: De 01.02.2024 à 30.12.2024.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0808 – 2.020 – 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 16000000.

VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133/21, Art.75, Inc. II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2024.

DATA DO CONTRATO: 01.02.2024.

Olindina - BA, 01 de fevereiro de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 080, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para atuarem como gestor e fiscal de contratos, convênios e afins nas avenças firmadas pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLINDINA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como gestor contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 7º, §3º e art. 171, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - Amon Valladares Oliveira.
II. Secretaria de Educação - Cláudia Souza Silva Melo.
III. Secretaria de Saúde - Andrea de Macedo Santana.
IV. Secretaria de Assistência Social - Ednilson de Souza Oliveira.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo indicados para atuarem como fiscal dos contratos celebrados pelos órgãos e entidades da administração municipal, na forma prevista no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021:

I. Secretaria de Administração - JACONIAS DE SOUZA BATISTA.
II. Secretaria de Educação - WALLAS CATRIEL ACELES DA SILVA.
III. Secretaria de Saúde - OLGA LUBIA CONCEIÇÃO DA SILVA.
IV. Secretaria de Assistência Social - AFONSO DANTAS DE FARIAS FILHO.

§ 1º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições, hipótese em que deverão ser observadas as seguintes regras:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 4º. Compete ao servidor indicado no *caput* do art. 1º o recebimento provisório do objeto contratado, nos termos do art. 140, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observando o seguinte:

I. tratando-se de compras, o recebimento provisório será feito de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
II. tratando-se de obras e serviços, o recebimento provisório será feito mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo único. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o recebimento provisório será respaldado pelo correspondente mapa de medição, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico.

Art. 5º. O recebimento definitivo será feito por servidor designado pelo titular da unidade administrativa destinatária do objeto contratado, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado, no caso de obras e serviços de engenharia, o disposto no parágrafo único do artigo antecedente.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 4º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior noedital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 6º. As disposições constantes nesta Portaria se aplicam aos convênios e instrumentos afins celebrados pela Prefeitura Municipal de Olindina/BA.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olindina/BA, em 29 de dezembro de 2023.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

Amon Valadares
Secretário Municipal de Administração

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Segunda-feira, 05 de Fevereiro de 2024 - Pag.7 - Ano XII - Nº 1092

OLINDINA

ADJUDICAR/HOMOLOGAR

O Prefeito Municipal de Olindina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, em concordância com o que determina a Lei 14.133/21.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. **004/2024**, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de Sistema de Laudos de Eletrocardiograma (Telecardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, visando atender às demandas da Atenção Primária em Saúde, Ambulatório e atendimentos emergenciais de Média Complexidade do Município de Olindina - BA. declaramos que a empresa: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 03.154.807/0001-77, apresentou a menor proposta com o valor global de R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais).

Portanto, para que se produzam os efeitos legais pertinentes e atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 14.133/21 art. 75 e inciso II.

ADJUDICO E HOMOLOGO

Olindina/BA, em 01 de Fevereiro de 2024.

Luiz Alberto Araujo Dantas Filho
Prefeito Municipal de Olindina

DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia
Segunda-feira, 05 de Fevereiro de 2024 - Pag.4 - Ano XII - Nº 1092

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATADA: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA.
CNPJ: 03.154.807/0001-77.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, para implantação de Sistema de Laudos de Eletrocardiograma (Telecardiologia – com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visando atender às demandas da Atenção Primária em Saúde, Ambulatório e atendimentos emergenciais de Média Complexidade do Município de Olindina - BA.
VIGÊNCIA: De 01.02.2024 à 30.12.2024.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0808 – 2.020 – 3.3.90.39.00 - Fonte de Recursos: 16000000.
VALOR TOTAL: R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 14.133/21, Art.75, Inc. II.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 004/2024.
DATA DO CONTRATO: 01.02.2024.

Olindina - BA, 01 de fevereiro de 2024.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 08/2024

Acessar Contratação

Última atualização 25/01/2024

Local: Olindina/BA **Órgão**: MUNICIPIO DE OLINDINA **Unidade compradora**: 001 - Setor de Licitações e Contrato

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal**: Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo**: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa**: Não se aplica

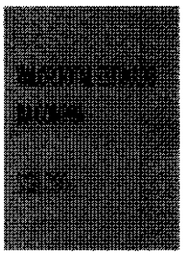
Registro de preço: Não

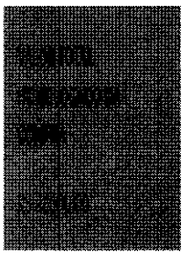
Data de divulgação no PNCP: 25/01/2024 **Situação**: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 13647854000106-1-000007/2024 **Fonte**: IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Objeto:

Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro grafico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - BA.





Itens Arquivos Histórico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ 13.647.854/0001-06

Processo Administrativo 008/2024 – SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE DISPENSA e MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE OBTENÇÃO DE PROPOSTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 25/01/2024 às 17h:30 até 30/01/2024 às 23h:59

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, para implantação de sistema de laudos de eletrocardiograma (tele cardiologia - com aparelho em comodato), destinado aos pacientes da rede municipal de saúde, usuários do sistema único de saúde - sus, visando atender às demandas da atenção primária em saúde, ambulatório e atendimentos emergenciais de média complexidade do Município de Olindina - BA

Torna-se público que o Município de Olindina, por meio da Coordenadoria de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com disputa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, manifestando neste ato o interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Termo de Dispensa disponibilizado no PNCP site: olindina.ba.gov.br; licitações-e a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Olindina/BA será contratada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até três dias úteis após a convocação.
Olindina-BA, 25 de janeiro de 2024.
Amon Valadares Oliveira
Secretário de Administração